



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9255, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único do Decreto 8954 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8954 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores, nos termos do Parecer Jurídico nºs 769/PGE/2000, 957/PGE/2000 e 606/PGE/2000 da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954 de 17 de janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

NOME	CADASTRO
MARIA NECIONITA SOARES SANTOS	0315206-1
MARIA AUGUSTA VENTORIM RODRIGUES	0375942-1
RACHEL BISPO	0372552-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH



GOV. KATO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADORIA

PROCLAMAÇÃO Nº 1855, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

Declara-se extinta a situação de emergência em
relação ao município de São Vicente do Sul, no
Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da
cessação da situação de emergência.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em atenção ao pedido de declaração de extinção da situação de emergência em
relação ao município de São Vicente do Sul, no Estado de Mato Grosso do Sul, apresentado
pelo Sr. [nome], Prefeito Municipal, em 07/11/2000.

Considerando que a Resolução nº 1000, de 17 de Junho de 2000, do Conselho
de Defesa do Estado e das Instituições Democárquicas do Estado de Mato Grosso do Sul,
declara a situação de emergência em relação ao município de São Vicente do Sul, no
Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da ocorrência de calamidade pública;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica extinta a situação de emergência em
relação ao município de São Vicente do Sul, no Estado de Mato Grosso do Sul, em
virtude da cessação da situação de emergência.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MARCOS ANTONIO VITTIORINI RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
MARCOS ANTONIO VITTIORINI RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

MARCOS ANTONIO VITTIORINI RODRIGUES
(Assinatura)

MARCOS ANTONIO VITTIORINI RODRIGUES
(Assinatura)